



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº. 1.737/2012 de 26 /03/2012.

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO CULTURAL DONA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, **ROMEU LUIZ RABUSKI**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Cultural Don Leopoldina, CNPJ Nº 78.482.429/0001-50 subvenção social no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Lei 4320/64

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º Fica aberto um crédito Especial para aplicação desta Lei:

07 – Secretaria de Cultura e Esportes

01 – Departamento de Cultura

Atividade: 2015

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 26 de março de 2012.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 26 dias do mês de março de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e Fazenda